



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1114/2023

15 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e dá outras providências.”

ADELCHINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 404.355,52 (quatrocentos e quarto mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:			
O:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE:	2103 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica PSF COVID		
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros Pess. Física	R\$ 100.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R\$ 104.355,52
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 304.355,52

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE:	1163 – Aquisição de Equipamento Covid		
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Aquisição de Equipamento	R\$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R\$ 404.355,52 (quatrocentos e quarto mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, são recursos provenientes de Superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 15 de Setembro de 2023.

ADELCINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital
por ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.15 14:04:48
-03'00'

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA
20 de Dezembro de 1991